

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.861 DE 22 DE AGOSTO DE 2007

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 2.º da Lei nº 1.859 de 08 de agosto de 2007”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

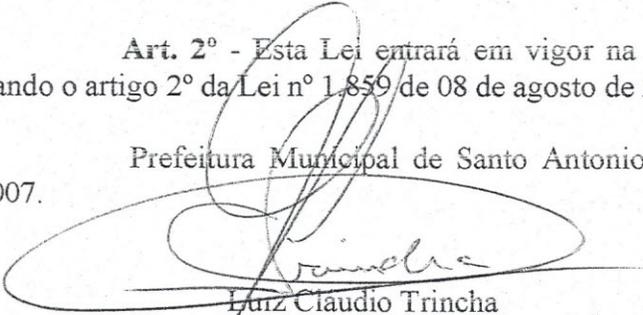
Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.859 de 08 de agosto de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal da Saúde C.M.S. será composto por 08 (oito) membros efetivos e 8 suplentes, sendo assim representados:

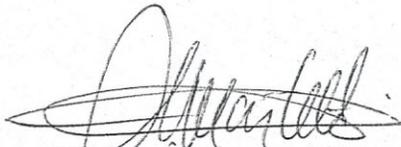
- 02 representantes do Departamento de Saúde;
- 01 representante dos demais Departamentos da Prefeitura Municipal;
- 01 representante dos Prestadores de Serviços de Saúde;
- 04 representantes dos usuários do Serviço de Saúde;
- 01 suplente para cada membro efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2º da Lei nº 1.859 de 08 de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,
22 de agosto de 2007.


Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 22 de agosto de 2007.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete